



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0632/2011**

*Concede gratificação para custeio de deslocamentos para os Agentes de Saúde com atuação na área rural.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida uma gratificação para o custeio de deslocamentos dos Agentes de Saúde com atuação na área rural, a ser lançada na folha de pagamento mensal.

Parágrafo único – O valor da gratificação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2.º - Custeio da gratificação de que versa o art. 1.º correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2011. 53.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**B57F73C0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2011. Edição 0548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>